

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº2.769, Sala 809, Santa Luzia, na Cidade de Vitoria/ES, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MARCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.874-72 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 989.277.799-91, residente e domiciliado na Rua Augusto Bressanini, nº48, Badenfurt, na Cidade de Blumenau/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Edital nº 012/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 27/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DOS MOTORISTAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE AGRICULTURA**, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	01	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT QUENTE FRIO 220V- Com display invisível e design clean, possui 3 camadas de filtros que garantem um ar livre de impurezas e odores. Além disso, o equipamento oferece uma climatização eficiente e silenciosa. Compressor Rotativo. Controle remoto com display de cristal líquido. Direcionadores de Ar. Fase Monofásico. Filtro Anti-pó. Frequência de operação do aparelho automático. On/Off. Potência Nominal mínima de 790W Resfriamento. Serpentina Cobre. Função Swing. Tensão 220V. Selo INMETRO. Garantia 12 meses.	KOMEKO/KOH 09QC 1HX	1.075,00	1.075,00
02	Unid.	02	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT QUENTE FRIO- Com display invisível e design clean, possui 3 camadas de filtros que garantem um ar livre de impurezas e odores. Além disso, o equipamento oferece uma climatização eficiente e silenciosa. Compressor Rotativo. Controle remoto com display de cristal líquido. Display de Temperatura. Fase Monofásico. Filtro Anti-pó. Frequência de operação do aparelho 60 Hz. Modo de ventilação. Opção Direcionar Aletas. Potência Nominal Mínima de 2170W. Reinício automático do aparelho. Selo Procel A. Função Sleep. Tecnologia Convencional. Possui Timer. Velocidades	ECOBLU/EBI24QF-EBE24QF	2.450,00	4.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 5.975,00 (Cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019

§ 2º - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 012/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 012/2019** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio – Rua Granada nº 86, Jardim Madrid – Sabáudia/PR, sob responsabilidade do servidor Amauri da Costa Resende, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	002	10	122	0020	2032	4.4.90.52.0000	357	303
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	639	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.975,00** (Cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

II – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, **após a efetiva entrega do produto, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada o transporte do informado produto junto ao MUNICÍPIO**, e será tal pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de Março de 2019.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

Contratante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

MARCIO DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PORTARIA Nº 026/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EVANDRO LUIZ CAMPAROTTO JÚNIOR** (03), três diárias para custeio de viagem até a cidade de Curitiba – PR, **para participar do curso com o tema voltado a Tributação Municipal**, com saída dia 10.03.2019 e retorno dia 13.03.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 014/2019 – da Divisão de Tributação – Protocolo Geral nº 606/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 08 de março de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 027/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora **MAITE DE FATIMA MENCK** (03), três diárias para custeio de viagem até a cidade de Curitiba – PR, **para participar do curso com o tema voltado a Tributação Municipal**, com saída dia 10.03.2019 e retorno dia 13.03.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 014/2019 – da Divisão Procuradoria Jurídica – Protocolo Geral nº 607/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 08 de março de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019

EDSON HUGO MANUEIRA

- PREFEITO MUNICIPAL -

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura divulga a lista de crianças que estão sendo chamados para matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar.

LISTA DO BERÇÁRIO I

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	MÃE/PAI
1	VICTOR GABRIEL DO CARMO BATISTA	09/05/2018	VALQUÍRIA ALBERTO DO CARMO

LISTA DO MATERNAL I B

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	MÃE/PAI
1	NICOLY HADASSA HUBARYK	20/03/2017	SIMONE
2	RITA EMANUELI DE CARVALHO FRANCO	18/05/2016	JÉSSICA E LEANDRO

LISTA DO MATERNAL II A (matutino)

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	MÃE/PAI
1	ELIS RICOLDI GOUVEIA	26/03/2016	AERTON JOSÉ GOUVEIA JR.

LISTA DO MATERNAL II A (vespertino)

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	MÃE/PAI
1	MONIQUE EMANUELLY SANTOS DE FREITAS	04/01/2016	ELEN MAIARA
2	RAFAEL JUNIOR DA CRUZ SALVADOR	28/08/2015	THAÍS

LISTA DO MATERNAL II B (vespertino)

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	MÃE/PAI
1	EMANUELE CORREIA CRISTOVAN	05/01/2016	JAQUELINE
2	MARCOS FRANCISCO DE ARAÚJO DE BARROS	25/07/2015	CARLA
3	PIETRO ROVELLI MENDES	16/8/2015	DJULIA GREISE
4	LUIZ MYGUEL PINHEIRO PARRA	09/9/2015	MAYARA
5	KARINE MAGALHÃES GARCIA	26/11/2015	ROSILENE MAGALHÃES
6	ISABELLY AKEMI MYADA	03/04/2015	JULIA MYADA
7	RITA EMANUELLY DE CARVALHO FRANCO	18/05/2015	JÉSSICA F. DE C.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CHAMADA DOS ALUNOS:

- 1- Ordem cronológica de manifestação de interesse de vaga;
- 2- Declaração de trabalho dos pais no ato do surgimento da vaga;
- 3- Medida protetiva (Conselho Tutelar, Ação Social e Ministério Público);
- 4- Transferências recebidas de outros municípios;
- 5- 04 Anos de idade completos para atendimento de pelo menos 01 (um) turno.

DOCUMENTOS REQUERIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia do RG e CPF dos Pais;
- Cópia da Carteira de Vacinação atualizada;
- Cópia do Comprovante de Residência (COPEL);
- Cópia do Cartão SUS do aluno;
- Em caso de mais alguém além dos pais ficar a cargo de buscar o aluno, o mesmo deverá ser maior de idade e trazer cópia do RG.
- Os pais deverão comparecer ao CMEI até o dia 15 de março para efetivar a matrícula. Caso o pai não compareça até essa data, novos alunos serão chamados.

OBSERVAÇÃO

- Os alunos da 2ª chamada que não compareceram para a matrícula, foram para o final da lista de espera.

Sabáudia, 08 de março de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2019

A Presidente da Comissão Especial para o Teste Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 025, de 28 de fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICA a abertura de Edital destinado à classificação de estagiário-bolsistas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, que estejam matriculados e freqüentando os cursos de Níveis de Ensino Superior, Pós Graduação, Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, modalidade Presencial ou Educação à Distância (EAD), em instituições ou pólos sediados na cidade de Sabáudia e região, nos cursos discriminados no Quadro do item 2, destacando, assim, que os aprovados no presente TESTE SELETIVO irão integrar um CADASTRO DE RESERVA de classificação, que deverá obrigatoriamente ser observado a partir da publicação do presente EDITAL e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 319/2014 com sua nova redação dada pela Lei nº 440/2017, para futuras reposições ou eventualmente, caso sejam criadas novas vagas, contratações.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
08/03/2019	- Publicação do Edital de Abertura
11/03/2019 à 19/03/2019	- Período de inscrições na Secretaria Municipal de Educação
30/03/2019 09h às 12h	- Prova para estudantes geral realização na Escola Municipal Neida de Assis Brasileiro
03/04/2019 09h às 12h	- Prova para estudantes da Igreja Adventista realização na Secretaria de Educação
10/04/2019	- Divulgação das notas preliminares de todos os cursos
13/04/2019	- Prazo para recursos
14/04/2019	- Divulgação do resultado dos recursos e a listagem dos candidatos aptos para contratação

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 –
PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA
– 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

2. QUADRO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

1	ADMINISTRAÇÃO
2	ADMINISTRAÇÃO TECNICO PROFISSIONALIZANTE
3	ARQUITETURA E URBANISMO
4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
5	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
6	DIREITO
7	EDUCAÇÃO FÍSICA
8	ENGENHARIA CIVIL
9	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
10	ENSINO MÉDIO
11	HISTÓRIA - LICENCIATURA
12	LETRAS - LICENCIATURA
13	MATEMÁTICA - LICENCIATURA
14	PEDAGOGIA
15	PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO
16	PSICOLOGIA
17	SECRETARIADO EXECUTIVO
18	SERVIÇO SOCIAL

2.1 CARGA HORARIA E VALOR DA BOLSA

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	NÍVEL MÉDIO
4 (quatro)	20 (vinte)	R\$ 400,00	*	R\$ 320,00
6 (seis)	30 (trinta)	R\$ 600,00	R\$ 550,00	*

2.2 AUXÍLIO TRANSPORTE

Auxílio Transporte no valor de R\$ 50,00.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato interessado à vaga de estagio deverá comparecer pessoalmente a Secretaria de Educação, localizada na Praça Antônio Zanin das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para realizar sua inscrição cumprindo as exigências neste Edital, munido dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I).
- b) 1 copia da carteira de identidade
- c) 1 copia do CPF se o numero não constar no documento apresentado conforme item "b".
- d) 1 comprovante de residência atualizado.
- e) 1 cópia da declaração de matrícula escolar referente ao corrente ano
- f) Atestado médico (original) com descrição do CID, quando tratar-se de candidatos com deficiência.

3.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência ou qualquer meio diverso do disposto do item 3.1.

3.3 Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificados.

3.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O Município de Sabáudia e a Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizam por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

3.7 Os documentos ou declarações deverão conter obrigatoriamente carimbo e assinatura da pessoa responsável pela instituição ou impressos no site oficial da instituição.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Para a classificação dos candidatos será utilizada a nota do teste escrito. O resultado deverá ser igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4.2 Critérios de desempate:
- 1º Maior número de períodos cursados;
 - 2º Maior idade.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita, à Comissão para o Teste Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 12/2018, devendo ser protocolados das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (item 1), junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- 5.2 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicativos neste Edital.
- 5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1 A alocação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração.
- 6.2 Será concedida bolsa estágio proporcional à carga horária cumprida e firmada no Termo de Compromisso de Estágio, conforme item 2.1 e auxílio transporte, conforme item 2.2.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- 6.3 A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.
- 6.4 A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, não justificadas, serão descontadas, podendo ainda haver compensação ou banco de horas.
- 6.5 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- 6.6 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o município, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Para fazer jus à reserva de vagas, de que trata este subitem, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições do estágio pretendido.
- 7.2 Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, realizado pelo Setor da Supervisão da Saúde Ocupacional, que emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
 - c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

7.4 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

7.5 A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.6 A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será excluído do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

8.1 A classificação no Processo Seletivo de Estagiário não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração, contudo, caso haja vaga a ser preenchida, obrigatoriamente deverá ser observado o CADASTRO DE RESERVA formado pelo presente TESTE SELETIVO.

8.2 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município.

8.3 O candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data estipulada no Edital de convocação, para comparecer no Departamento de Recursos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Humanos da Prefeitura, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, o que deverá ser atendido pelo candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4 Por ocasião do comparecimento de que trata o item 8.3 deverá o candidato ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

8.5 O não atendimento quanto ao contido no item 8.3 implicará inabilitação automática do candidato para o Processo Seletivo de Estagiário, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses pedido de reconsideração ou recurso.

8.6 São de responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto ao Departamento de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.

8.7 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Sabáudia, e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado, com interveniência da empresa contratada para este fim.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O presente teste Seletivo de Estagiário terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

10. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos referentes ao Teste Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone\(043\) 3151-1122 - CEP 86.720-000](#)
[Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44](#)

11.1 As provas escritas irão abranger matérias já conhecidas pelo candidato e de acordo com o seu nível escolar e da vaga pretendida, ou seja, abrangerão, para Nível Superior, conhecimentos até o 3º ano do ensino médio, e para o Nível Médio e Técnico Profissionalizante, conhecimentos até o 9º ano do Ensino Fundamental, assim distribuídos:

NÍVEL SUPERIOR		
Disciplina	Quantidade de Questões	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	05	- Leitura e Interpretação de textos; - Ortografia; - Pontuação.
Matemática	05	- Regra de três; - Função de 1º e 2º grau; - Equações de 1º e 2º graus; - Juros e porcentagens; - Matrizes; - Análise combinatória; - Geometria Analítica e espacial.
Conhecimentos Gerais	10	- Questões de abrangência local, regional e nacional de ordem política, econômica e social.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE		
Disciplina	Quantidade de Questões	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	05	- Leitura e Interpretação de textos; - Ortografia; - Pontuação.
Matemática	05	- Regra de três; - Equações de 1º e 2º graus; - Função; - Razão, proporção e escala.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Conhecimentos Gerais	10	- Questões de abrangência local, regional e nacional de ordem política, econômica e social.
----------------------	----	---------------------------------------------------------------------------------------------

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A documentação e as provas entregues pelo candidato não serão devolvidas, passando a compor os autos do processo relativo ao presente teste Seletivo de Estagiário.
- 12.2 Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.
- 12.3 As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiário ocorrerão no Diário Oficial do Município.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o teste Seletivo de Estagiário.

Sabáudia, 08 de março de 2019.

Silvana Rissato Garbin Navarro
Presidente da Comissão do teste Seletivo de Estagiário
Portaria nº 025/2019

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 – Fone(043) 3151-1122 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

Curso frequentado: _____

Período/Etapa/Ano (especificar): _____

Instituição de ensino: _____

Horário de aulas: () Manhã () Tarde () Noite

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____ N.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones/Contatos: _____

E-mail: _____

Candidato com Deficiência? () Sim () Não

Especifique a deficiência: _____

_____/_____/2019.

(data da inscrição)

Assinatura do candidato

Para uso da Comissão

Documentos anexados:

- () 1 cópia da carteira de identidade
- () 1 cópia do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item "b".
- () 1 comprovante de residência atualizado.
- () 1 cópia da declaração de matrícula escolar referente ao corrente ano.
- () Documento oficial da instituição de ensino contendo as notas do último semestre concluído ou em curso para os estudantes de nível superior e último bimestre concluído para o estudante de curso Técnico profissionalizante. Os documentos ou declarações deverão conter obrigatoriamente carimbo e assinatura da pessoa responsável pela instituição ou impressos no site oficial da instituição.
- () Atestado médico (original) com descrição do CID, quando tratar-se de candidatos com deficiência.

Conferida por: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1179 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 08.03.2019

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3161-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, situada à Avenida Campos Salles, 21 – Centro – CNPJ/MF nº 01.010.823/0001-60, vem informar conforme o Artigo nº160 da Lei Orgânica do Município, a relação dos Funcionários Lotados na Câmara Municipal de Sabáudia em Cargos Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo
12	Andréia dos Santos Estralioto	Advogada
20	Donizete Aparecida Rodrigues	Assistente Geral
11	Jéssica Hespanhol	Técnica Legislativa
10	Loana Aparecida de Miranda Turci	Técnica Administrativa
29	Simone Morgado	Contadora

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente